



## COMUNICADO

### **Banco Montepio informa sobre Condições Finais atualizadas da emissão "Finibanco Valor Invest 2010" (ISIN: PTFNI1OM0011)**

A Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. (Banco Montepio) informa sobre as Condições Finais da emissão "Finibanco Valor Invest 2010", concluindo dessa forma o processo iniciado no dia 13 de dezembro de 2019 com a divulgação da convocatória da Assembleia de Obrigacionistas da emissão de valores mobiliários perpétuos subordinados com o código ISIN PTFNI1OM0011.

A alteração das condições finais dos créditos dos obrigacionistas nos termos propostos pelo Conselho de Administração do Banco Montepio foi aprovada em Assembleia de Obrigacionistas em 2ª convocatória no dia 29 de janeiro de 2020, por unanimidade dos votos expressos, tendo a deliberação dos obrigacionistas ficado sujeita à condição suspensiva de deliberação tomada em Assembleia Geral de Acionistas da Emitente.

No dia 30 de junho p.p. foi aprovada em Assembleia de Geral de Acionistas, por unanimidade dos votos expressos, a alteração das Condições Finais da emissão "Finibanco Valor Invest 2010" (ISIN: PTFNI1OM0011), pelo que reproduzimos em anexo as Condições Finais atualizadas da emissão "Finibanco Valor Invest 2010" (ISIN: PTFNI1OM0011).

Lisboa, 27 de julho de 2020

Caixa Económica Montepio Geral, S.A.

## CONDIÇÕES FINAIS

30 de junho de 2020

**Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária S.A.  
(Banco Montepio)**

**Emissão de € 15.000.000 de Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados  
com Juros Condicionados  
ao abrigo do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos  
de Dívida de Médio Prazo até ao montante de € 100.000.000**

### PARTE A – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Este documento constitui as Condições Finais relativas à emissão dos Valores nele descritos. Informação detalhada sobre a Emitente e a oferta dos Valores só está disponível com base na consulta conjugada das presentes Condições Finais e do Prospeto de Base, datado de dezembro de 2009. O Prospeto de Base está disponível para consulta em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e em [www.montepio.pt](http://www.montepio.pt), e as respetivas cópias podem ser obtidas, mediante solicitação, na Rua Castilho, n.º5, em Lisboa.

1. Emitente:	Banco Montepio
2. Número de Série:	1
3. Moeda:	Euro
4. Montante Nominal Global: — Série: — Tranche:	€ 15.000.000 € 15.000.000
5. Preço de Emissão da Tranche:	100 por cento do Valor Nominal Global
6. Valor Nominal:	€ 1.000
7. (i) Data de Emissão	2 de fevereiro de 2010
(ii) Data de Início de Contagem dos Juros:	Data de Emissão
8. Vencimento:	Não Aplicável (não sujeitos a reembolso obrigatório).

9. Taxa de Juro:	Taxa Fixa de 7% nas primeiras 4 Datas de Pagamento de Juros e, nas Datas de Pagamento de Juros seguintes, Taxa Variável correspondente à taxa Euribor para o prazo de 6 meses acrescida de 2,75 %, com um mínimo de 5%.
10. Montante de Reembolso:	Reembolso (se existente) ao Valor Nominal. Em resultado de leis ou regulamentos aplicáveis, incluindo quaisquer Diretivas ou Regulamentos da União Europeia, que venham estabelecer um regime jurídico da recuperação e liquidação de instituições de crédito (nomeadamente a Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Maio de 2014 que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento, transposta para o ordenamento jurídico nacional pela Lei n.º 23-A/2015, de 26 de Março), ou qualquer implementação daqueles em Portugal, os Valores poderão ser usados para cobrir as perdas da Emitente, podendo ser chamados a absorver prejuízos.
11. Alteração da Taxa de Juro aplicável:	A partir da quinta Data de Pagamento de Juros (inclusive) a Taxa de Juro aplicável passará a ser uma Taxa de Juro Variável, conforme descrito em mais detalhe em 16. e 17. infra.
12. Opções de Amortização Antecipada ( <i>Put/Call Options</i> ):	Opção de Compra da Emitente. Não existe Opção de Venda do investidor. (detalhes adicionais indicados infra)
13. Estatuto dos Valores:	Perpétuos Subordinados
14. Data da deliberação [do Conselho de Administração que aprovou a emissão]:	29 de dezembro de 2009
15. Método de distribuição:	Não Sindicado

## DISPOSIÇÕES RELATIVAS A JUROS (CASO EXISTAM)

16. Disposições Relativas a Obrigações e Valores de Taxa Fixa:	Aplicável
(i) Taxa (s) de Juro:	7 por cento ao ano pagos semestral e postecipadamente.
(ii) Data(s) de Pagamento de Juros:	2 de fevereiro e 2 de agosto de cada ano, até 2 de fevereiro de 2012 (inclusive).
(iii) Valor(es) do Cupão Fixo:	Não Aplicável
(iv) Juros correspondentes a Períodos de Juros Incompletos:	Não Aplicável
(v) Fração Diária de Contagem:	30/360
(vi) Outras condições relacionadas com o método de cálculo de juros para Obrigações e Valores de Taxa Fixa:	Nenhuma
17. Disposições Relativas a Obrigações e Valores de Taxa Variável	Aplicável
(i) Período (s)/Datas de Pagamento de Juros:	A partir do período com início a 2 de fevereiro de 2012, semestralmente a 2 de fevereiro e 2 de agosto de cada ano.
(ii) Convenção de Dia Útil:	Convenção de Dia Útil Seguinte
(iii) Modo de Determinação da Taxa de Juro e do Montante dos Juros:	Determinação através de Página de Ecrã ("Screen Rate").
- Taxa de Referência:	Euribor para o prazo de 6 meses

- Data(s) de Determinação de Juros:	Segundo dia anterior ao do início de cada Período de Juros em que o Sistema TARGET se encontre em funcionamento.
- <i>Screen Page</i> Relevante:	Reuters EURIBOR01
(iv) Margem(s):	+ 2,75 por cento ao ano
(v) Taxa de Juro Mínima:	5 por cento ao ano
(vi) Taxa de Juro Máxima:	Não Aplicável
(vii) Fração Diária de Contagem:	Atual/360
(viii) Disposições Alternativas (disposições de arredondamento e outras disposições relacionadas com o método de cálculo do juro):	Não Aplicável
18. Disposições Relativas a Obrigações e Valores de Taxa Indexada	Não Aplicável

## DISPOSIÇÕES RELATIVAS À AMORTIZAÇÃO

19. Opção de Amortização Antecipada por parte da Emitente ( <i>Call Option</i> ):	Aplicável
(i) Data(s) de Amortização Opcional	Qualquer Data de Pagamento de Juros a partir da décima Data de Pagamento de Juros, inclusive, sujeita a autorização prévia do Banco de Portugal.
(ii) Valor(es) de Amortização Opcional e método de cálculo desse(s) valor(es), caso exista:	Valor Nominal

(iii) Se amortizável em parte:	Não Aplicável
(iv) Período de Pré-aviso:	30 dias, no mínimo
20. Opção de Amortização Antecipada por parte do Investidor ( <i>Put Option</i> ):	Não Aplicável
21. Montante de Reembolso Final de cada Valor:	Não existe
22. Montante de Reembolso Antecipado a Pagar na data de reembolso por razões fiscais ou em caso de incumprimento e/ou método de cálculo do mesmo (se exigido ou se for diferente do estipulado):	Não existe

## DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS OBRIGAÇÕES E AOS VALORES

23. Forma dos Valores:	Valores Nominativos
24. Centros Financeiros ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento:	Lisboa
25. Elementos adicionais relativos a Valores amortizáveis:	Não Aplicável
26. Outras Condições Finais:	Não Aplicável

## DISTRIBUIÇÃO

27. Comissão:	Não Aplicável
---------------	---------------

## FINALIDADE DAS CONDIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Finais incluem as condições finais necessárias para a emissão e admissão à negociação no Eurolist by Euronext dos Valores descritos no presente documento de acordo com o Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante de EUR 100.000.000 do Finibanco, S.A.

## RESPONSABILIDADE

A Emitente assume a responsabilidade pela informação constante destas Condições Finais.

A Emitente confirma que esta informação foi devidamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e pôde verificar pela informação publicada nenhuns factos, que poderiam tornar a informação reproduzida enganosa ou incorreta, foram omitidos.

Assinado em representação da Emitente:

\_\_\_\_\_  
Devidamente autorizado

\_\_\_\_\_  
Devidamente autorizado

## PARTE B – INFORMAÇÕES DIVERSAS

1. Admissão à Negociação:	A Emitente apresentará pedido de admissão à negociação dos Valores no Eurolist by Euronext. Caso este pedido seja deferido, espera-se que a admissão à cotação tenha efeitos a partir de fevereiro de 2010.
2. Notação de Risco:	Não aplicável.
3. Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na emissão:	Tanto quanto é do conhecimento da Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão dos Valores tem um interesse material relevante na oferta.
4. Motivos da Oferta, estimativa de receitas líquidas e despesas totais:	
(i) Motivos da Oferta:	Para além das mencionadas no Capítulo VIII do Prospeto de Base (“Motivos da Oferta e Utilização das Receitas”), reforço do Rácio <i>Tier I</i> da Emitente.
(ii) Estimativa das receitas líquidas:	EUR 14.990.000,00
(iii) Estimativa de despesas totais:	EUR 10.000,00
5. Rendibilidade	
Indicação da rendibilidade:	Não Aplicável
6. Histórico de taxas de juro ( <i>somente para Obrigações e Valores de Taxa Variável</i> ):	Pormenores sobre as taxas Euribor a 6 meses históricas podem ser obtidos na Reuters.
7. Desempenho do Índice / Fórmula, explicação dos efeitos no valor do investimento e riscos associados e outras informações referentes ao ativo subjacente ( <i>somente para Obrigações e Valores de Taxa Indexada</i> )	Não Aplicável.
8. Informação operacional	
(i) Código ISIN:	PTFNI1OM0011



(ii) Código Comum:	Não aplicável
(iii) Outro sistema de liquidação que não a Interbolsa-Sociedade Gestora de Sistemas Certificados de Valores Mobiliários, S.A. e respetivo(s) número(s) de identificação:	Não aplicável
(iv) Entrega:	Entrega contra pagamento
(v) Nome e endereço do Agente Pagador:	Banco Montepio Rua Castilho nº5, 1250-066 Lisboa
(vi) Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosistema:	Não
9. Termos e Condições da Oferta	
Preço da Oferta:	Preço de Emissão
Período de tempo durante o qual a oferta será válida:	De 11 a 29 de janeiro de 2010. A aceitação pode ser revogada através de comunicação ao intermediário financeiro que a recebeu até cinco dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, até 22 de janeiro de 2010.
Condições a que a oferta se encontra sujeita:	Se a quantidade total dos valores mobiliários que são objeto das declarações de aceitação for superior à quantidade oferecida, proceder-se-á a rateio na proporção dos valores mobiliários objeto da Oferta.
Descrição do processo de subscrição:	Os investidores deverão subscrever os Valores junto de qualquer intermediário financeiro habilitado.

Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo dos pedidos de subscrição:	O montante mínimo de subscrição é de Euro 1.000,00, correspondente a um Valor e o montante máximo de subscrição está limitado ao Montante Nominal Global.
Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos:	Não aplicável
Categorias de potenciais investidores aos quais os Valores são oferecidos	Público em Geral
Processo para a notificação dos subscritores do montante atribuído e indicação se a negociação pode começar antes de efetuada a notificação:	Os subscritores poderão consultar o montante que lhe foi atribuído junto da instituição onde efetuaram a subscrição.
Montante das despesas e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador:	Pela subscrição não será cobrada qualquer comissão; pelas operações em mercado secundário serão cobradas as comissões constantes do preçário em vigor na instituição financeira através da qual se efetua a transação. Quanto aos impostos, deverá ser consultado o Capítulo XIV (“Regime Fiscal”) do Prospeto de Base.
10. Prescrição das obrigações de Reembolso e de Pagamento de Juros:	Nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 187/70, de 30 de abril, consideram-se abonados a favor do Estado: a) As obrigações, ações e títulos equivalentes quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respetivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos; b) Os juros ou outros rendimentos daqueles títulos

	quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos na alínea anterior.
11. Produto financeiro complexo, tal como definido no [Decreto-Lei nº 211-A/2008, de 3 de Novembro]:	Não, mas é considerado como instrumento financeiro complexo, nos termos do artigo 314.º-D do Código dos Valores Mobiliários.